



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI DE Nº 164/2023
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CULTURA EVANGÉLICA. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art.1º - Fica instituído o dia 12 de dezembro como “Dia Municipal da Cultura Evangélica” a ser comemorado anualmente.

Art.2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário de datas e eventos do Município de Riachão do Dantas.

Art.3º O dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, seja elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neopentecostais.

Art.4º - Cabe às igrejas adotarem o dia 12 de dezembro ou conforme lhes convier, a semana que integra a data, em seu calendário de comemoração e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único: Entendem-se por trabalho evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I – Apresentação de corais e musicos com arranjos de hinos e louvor e adoração.
- II – Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.
- III – Gicana desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade.
- IV – Feira de livros evangélicos.
- V – Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art.5º A Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e apoio cultural a preservação da data.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de novembro de 2023.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL